**LEI Nº 488/2021**

**ACRESCENTA PARTE FINAL AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 457/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barão do Triunfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Pela presente Lei, fica acrescentada parte final ao Art. 1º da Lei Municipal nº 457/2021 o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A alíquota de contribuição prevista no Art. 3º, II, da Lei Municipal nº 101/2013, que fixa a contribuição a cargo do Município passa a ser de 14% (quatorze por cento).

**“Parágrafo único- A taxa de administração será de 2%, calculada com base no somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior.”**

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 21 de dezembro de 2021.

  Elomar Rocha Kologeski   
Prefeito Municipal